



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 09-09-2026

Presidente

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vice-Presidente

-- Carlos Manuel Melo Pimentel

Vereadores

- Cidália Tavares Simas
- José Eduardo Costa
- Arménio Maurino Correia Jardim
- Paulo Alexandre Pacheco Duarte
- Sara Maria Couto Botelho

Secretária

- Marília da Conceição Cabral Simas



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DO DIA 09-09-2026**

----- Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, com a presença dos vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, José Eduardo Costa, Arménio Maurino Correia Jardim e Sara Maria Couto Botelho. --- Não estiveram presentes as vereadoras Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro e Maria Eugénia Pimentel Leal, por motivo justificado e que se fizeram substituir pelos vereadores Cidália Tavares Simas e Paulo Alexandre Pacheco Duarte. -----

----- Secretariou a reunião a Assistente Técnica, Marília da Conceição Cabral Simas. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

(DL Nº 76/2026) - I Nº 77/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO DE 2027

(DL Nº 77/2026) - I Nº 78/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE VILA FRANCA DO CAMPO. APROVAÇÃO PARA EFEITOS DE CONSULTA PÚBLICA E POSTERIOR SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

(DL Nº 78/2026) - I Nº 79/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO PARA MOVIMENTOS DE VERTENTE - LUGAR DA PRAIA, FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - REVISÃO E ADEQUAÇÃO DAS INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS NA ÁREA EM APREÇO.

(DL Nº 79/2026) - I Nº 81/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA TRAVESSA DA BRASILEIRA – PONTA GARÇA – VILA FRANCA DO CAMPO



(DL N.º 80/2026) - I N.º 82/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - Proposta de Deliberação - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - AJUSTES DIRETOS - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO BAR DA PRAIA DE ÁGUA D'ALTO E AQUISIÇÃO DOS RESPETIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

(DL N.º 81/2026) - I N.º 83/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTA GARÇA - 2.ª FASE E AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DOS RESPETIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA

(DL N.º 82/2026) - I N.º 84/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO E AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DOS RESPETIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA

(DL N.º 83/2026) - I N.º 85/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS ELEVATÓRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO – EE10, EE11, E EE12 E AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DOS RESPETIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA

(DL N.º 84/2026) - I N.º 86/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) E



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - AJUSTES DIRETOS - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DA CARREIRA - FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO E AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA

(DL Nº 85/2026) - I Nº 87/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - AJUSTES DIRETOS - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DO APEADEIRO NA RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO E AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA

(DL Nº 86/2026) - I Nº 88/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - AJUSTES DIRETOS - EMPREITADA DE DOIS POSTOS DE CARREGAMENTO DE VIATURAS ELÉTRICAS EM VILA FRANCA DO CAMPO E AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA

(DL Nº 87/2026) - I Nº 89/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO PRÉDIO RÚSTICO SITO EM PÃO DO VIGÁRIO

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

(DL Nº 88/2026) - I Nº 93/2026 - INFORMAÇÃO - INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMESTRAL - 2026

(DL Nº 89/2026) - I Nº 99/2026 - INFORMAÇÃO - RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO - 2º TRIMESTRE 2026

BALANCETE



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à assinatura da ata de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e seis tendo sido aprovada por maioria. -----

Após declarar aberta a reunião a Senhora Presidente questionou se existiam questões prévias à Ordem do Dia. -----

O Senhor vereador Paulo Duarte solicitou informações relativamente ao Aquaparque, porque a Autarquia tem desenvolvido eventos neste local, durante o verão. -----

A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, informou que o Executivo pretende apresentar uma proposta para o local na próxima Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, com o objetivo de promover o debate e a recolha de contributos e ideias relativamente à futura utilização daquele espaço. --

Relativamente à área atualmente afeta ao Aquaparque, a Senhora Presidente informou que o Executivo ponderou proceder à sua transformação num espaço de livre acesso, prevendo-se a remoção do gradeamento e do muro existentes, bem como a criação de um espaço de lazer, com áreas destinadas à prática desportiva e ao recreio infantil. -----

Informou, ainda, que se encontra em análise a permanência das piscinas, quer para adultos, quer para crianças, atendendo aos elevados custos associados à respetiva manutenção e funcionamento. -----

Quanto à restante área do complexo, a Senhora Presidente informou que o Executivo prevê a concessão dos espaços destinados à restauração e à sala de eventos, tendo já sido manifestado interesse por parte de vários potenciais concessionários. Referiu, contudo, que foram igualmente manifestadas intenções de interesse na concessão da totalidade do espaço, encontrando-se essas propostas, à presente data, em apreciação pelo Executivo. -----

O Senhor Vereador Paulo Duarte aconselhou o Executivo a considera o previsto para o local, atendendo à existência de um número significativo de zonas verdes no concelho. Alertou, igualmente, para o facto de a infraestrutura existente não constituir apenas um terreno, dispondo de uma cave que carece de manutenção e conservação. -----

O Senhor Vereador defendeu a manutenção do Aquaparque, considerando que a sua preservação permitiria diferenciar o concelho de Vila Franca do Campo dos restantes concelhos, contribuindo para afirmar o Município pela sua singularidade e pela oferta desta atividade. -----

Questionou, ainda, sobre o processo jurídico associado ao Aquaparque, tendo a Senhora Presidente esclarecido que o mesmo resultou de um processo de insolvência. Comunicou, igualmente, que foram realizados levantamentos relativamente à totalidade dos materiais existentes no local, tendo sido apurado que toda a estrutura é propriedade da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo. -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

A Senhora Presidente informou, por fim, que se encontra prevista uma reunião com uma empresa que manifestou interesse na aquisição da totalidade do espaço, reiterando que o Executivo se encontra empenhado em encontrar uma solução adequada para o futuro do Aquaparque. -----

O Senhor Vereador Paulo Duarte indagou se está prevista a manutenção do relógio da Autarquia, referindo que o mesmo apresentava horas distintas em ambas as faces. -----

A Senhora Presidente passou a palavra ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Pimentel, que esclareceu que o técnico responsável já havia sido contactado. Referiu, contudo, que, pelo facto de o referido técnico exercer a sua atividade em Portugal Continental, a resolução da situação poderá ser mais demorada. ----

Por fim, o Senhor Vereador Paulo Duarte questionou sobre as alterações previstas ao nível da organização da circulação rodoviária, nomeadamente se as mesmas entrarão em vigor durante o ano de dois mil e vinte e seis. -----

A Senhora Presidente informou que, no âmbito das reuniões regulares com a Comissão Municipal de Trânsito, o Executivo toma conhecimento das deliberações e propostas apresentadas, as quais são posteriormente submetidas à apreciação do órgão executivo e, subseqüentemente, do órgão deliberativo, circunstância que contribui para morosidade do processo. -----

O Senhor Vereador Paulo Duarte salientou que a organização da circulação rodoviária constitui uma questão de «coragem política», manifestando a convicção de que o Executivo demonstrará a necessária determinação para a sua concretização, considerando que existem pessoas devidamente qualificadas para assegurar a implementação das medidas necessárias. -----

A Senhora Presidente considerou que as medidas adotadas no âmbito da organização da circulação rodoviária estarão sempre sujeitas a algum nível de contestação. Informou, ainda, que o Executivo pretende submeter à próxima reunião da Câmara Municipal a situação relativa à Rua de Santo Amaro e à Rua da Vila do Porto, por se tratar de uma matéria que se prolonga há algum tempo e que, face ao início do novo ano letivo, requer uma intervenção mais célere. -----

A Senhora Presidente informou que a próxima Reunião Ordinária Pública, inicialmente agendada para o dia vinte e três de setembro, será antecipada para o dia dezassete de setembro de dois mil e vinte e seis, atendendo à proximidade temporal da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, passou-se à apreciação dos pontos constantes da Ordem do Dia. ---

ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



(DL Nº 76/2026) - I Nº 77/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO DE 2027 – Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

1. O Município de Vila Franca do Campo assegura a prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos, cuja continuidade, qualidade e sustentabilidade financeira importa garantir; -----
2. Da análise económico-financeira efetuada ao sistema municipal resulta que as receitas atualmente geradas pelos tarifários em vigor não permitem assegurar a cobertura integral dos custos de exploração, manutenção, renovação e investimento associados à prestação daqueles serviços, evidenciando, em particular, um significativo défice estrutural nos serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, situação que compromete a sustentabilidade futura dos sistemas e a capacidade de realização dos investimentos necessários à sua expansão, modernização e reabilitação; -----
3. A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) tem vindo a recomendar a adoção de modelos tarifários que promovam uma adequada recuperação dos custos, o reforço da eficiência dos serviços e a justa repartição dos encargos pelos utilizadores; -----
4. Se revela necessário proceder à revisão da estrutura tarifária atualmente em vigor, adequando-a aos princípios do cumprimento do quadro legal em vigor, da sustentabilidade económico-financeira, da equidade, da transparência e da solidariedade social; -----
5. A proposta apresentada contempla a introdução de componentes fixas nos serviços de abastecimento de água e saneamento, a revisão dos escalões de consumo, a eliminação de determinadas taxas avulsas relacionadas com ligações e execução de ramais, bem como a criação e reforço de mecanismos de proteção social destinados aos agregados familiares economicamente mais vulneráveis e às famílias numerosas; -----
6. A alteração tarifária permitirá assegurar uma maior estabilidade financeira dos serviços, promover a realização dos investimentos previstos e garantir a manutenção dos níveis de qualidade exigidos pela legislação e pelas entidades reguladoras; -----

Assim, -----

Ao abrigo das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Franca do Campo, que prevê a possibilidade de atualização extraordinária das taxas e demais receitas municipais sempre que circunstâncias devidamente fundamentadas o justifiquem, independentemente da atualização anual prevista no n.º 1 do mesmo artigo, e considerando a necessidade de assegurar a sustentabilidade económico-financeira dos serviços municipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos, bem como a realização dos investimentos indispensáveis à manutenção, ampliação e modernização das respetivas infraestruturas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a proposta de alteração do Regulamento e Tarifário dos Serviços Municipais de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2027; -----
2. Aprovar a introdução das novas componentes tarifárias fixas e variáveis para os serviços de abastecimento de água e saneamento, nos termos constantes do estudo económico-financeiro e da proposta de tarifário em anexo; -----
3. Aprovar a eliminação das tarifas de ligação, execução de ramais e demais encargos identificados na proposta, integrando os respetivos custos no modelo tarifário geral; -----
4. Aprovar a criação e aplicação do tarifário social e das medidas de proteção destinadas às famílias numerosas, nos termos definidos na proposta apresentada em anexo; -----
5. Remeter o processo à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação final, nos termos legais. ---

A Senhora Presidente da Câmara Municipal alertou para a necessidade de se proceder à alteração do tarifário, considerando que a última atualização ocorreu em 2013. -----

Informou que a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) recomenda a respetiva atualização, em conformidade com a legislação em vigor. -----

Esclareceu que o novo regulamento prevê a criação de novas tarifas e a eliminação de outras atualmente existentes, dando como exemplos a tarifa aplicável à substituição do contador de água e a criação de um novo ramal. Referiu, ainda, que o novo tarifário contempla a introdução de uma tarifa fixa, inexistente até à presente data, bem como a adequação dos escalões de consumo, que passam de seis para três. -----

O novo tarifário prevê igualmente a criação e aplicação de tarifas sociais, com o objetivo de apoiar as famílias socialmente mais vulneráveis, tendo em consideração o número de elementos que integram o agregado familiar. -----

A Senhora Vereadora Sara Botelho, no uso da palavra, colocou uma questão relativamente à Tarifa Social, comparando-a com a Tarifa Social da Empresa de Eletricidade dos Açores, S.A. (Eda). Referiu existirem algumas diferenças entre os respetivos critérios, nomeadamente o facto de, no presente caso, apenas ser considerado o primeiro escalão de abono como critério de acesso à Tarifa Social. Nesse sentido, propôs que a atribuição da tarifa tivesse igualmente por base a declaração de IRS, à semelhança do que sucede com outras tarifas, designadamente as aplicáveis no âmbito do Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT). -----



A Senhora Presidente esclareceu que o regulamento já contempla esta situação, e também outras situações, designadamente os agregados familiares numerosos, pensionistas e idosos, bem como situações de invalidez. -----

O Senhor Vereador Arménio Jardim descreveu o facto de o valor a pagar depender sempre do consumo de água, designadamente dos metros cúbicos consumidos por cada agregado familiar. -----

Não havendo mais intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, colocou a Proposta de Deliberação a votação. -----

Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente à Atualização do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, de Águas Residuais e de Resíduos Urbanos para o ano de 2027, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 77/2026) - I Nº 78/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE VILA FRANCA DO CAMPO. APROVAÇÃO PARA EFEITOS DE CONSULTA PÚBLICA E POSTERIOR SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL –

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

- ✓ A Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sua atual redação, que aprova a Lei de Bases do Clima, estabelece o quadro jurídico fundamental da política climática em Portugal e prevê, no seu artigo 14.º, a adoção de instrumentos de planeamento climático de âmbito local, designadamente os Planos Municipais de Ação Climática; -----
- ✓ O Plano Municipal de Ação Climática de Vila Franca do Campo (PMAC-VFC) constitui um instrumento estratégico e operacional de planeamento da política climática municipal, destinado a orientar a atuação do Município no domínio da adaptação às alterações climáticas e da mitigação das suas causas e efeitos; -----
- ✓ O PMAC-VFC visa assegurar a articulação e coerência da política municipal de ação climática com as políticas, estratégias e instrumentos de âmbito nacional e regional, designadamente a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC), a Estratégia Regional para as Alterações Climáticas (ERAC), o Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores (PRAC-A), o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) e a Estratégia Açoriana para a Energia 2030 (EAE); -----
- ✓ O Plano considera igualmente a necessária articulação com os instrumentos municipais de gestão territorial e de planeamento, designadamente o Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo, contribuindo para a integração da dimensão climática nas políticas públicas municipais;
- ✓ Na elaboração do PMAC-VFC foi considerada a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Vila Franca do Campo (EMAAC-VFC), desenvolvida em 2016, enquanto



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

instrumento antecedente e referência relevante para o conhecimento das vulnerabilidades do território municipal e para a definição de respostas de adaptação às alterações climáticas; -----

- ✓ O processo de elaboração do PMAC-VFC teve início no final de 2022, tendo como objetivo dotar o Município de um instrumento estratégico, integrado e de natureza operacional, capaz de enquadrar e orientar a intervenção municipal perante os desafios decorrentes das alterações climáticas; -----
- ✓ O Plano estabelece um conjunto de orientações e medidas destinadas a promover a adaptação do território aos efeitos das alterações climáticas, bem como a redução das emissões de gases com efeito de estufa, a eficiência energética, a sustentabilidade ambiental e a resiliência do território e das comunidades; -----
- ✓ O PMAC-VFC foi elaborado no âmbito do projeto LIFE19IP/PT/000004 (LIFE IP CLIMAZ), contribuindo para a concretização, à escala municipal, dos objetivos e compromissos assumidos no âmbito das políticas climáticas nacionais e regionais; -----
- ✓ A aprovação e implementação deste instrumento permitirá ao Município dispor de uma base estratégica para a definição, priorização e acompanhamento de políticas e medidas municipais de ação climática, reforçando a capacidade de resposta do território perante os riscos e desafios associados às alterações climáticas; -----
- ✓ Nos termos da legislação aplicável, a elaboração e aprovação deste instrumento deve assegurar a participação dos cidadãos e demais interessados, mediante a respetiva consulta pública, previamente à sua submissão ao órgão deliberativo municipal, -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável, delibere: -----

- a) **Aprovar, para efeitos de submissão a consulta pública, o Plano Municipal de Ação Climática de Vila Franca do Campo (PMAC-VFC), que se anexa à presente deliberação e dela faz parte integrante; -----**
- b) **Determinar que o Plano Municipal de Ação Climática seja submetido a consulta pública, nos termos e pelo prazo legalmente aplicáveis, assegurando-se a sua divulgação através dos meios legalmente previstos; -----**
- c) **Determinar que, concluído o período de consulta pública, sejam analisadas e ponderadas as participações apresentadas, procedendo-se, quando aplicável, às alterações ou aperfeiçoamentos que delas resultem; -----**
- d) **Após a conclusão do procedimento de consulta pública e ponderação dos contributos recebidos, submeter o Plano Municipal de Ação Climática de Vila Franca do Campo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legais. -----**

Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente ao Plano Municipal de Ação Climática de Vila Franca do Campo, foi aprovada por unanimidade. -----



(DL Nº 78/2026) - I Nº 79/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO PARA MOVIMENTOS DE VERTENTE - LUGAR DA PRAIA, FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - REVISÃO E ADEQUAÇÃO DAS INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS NA ÁREA EM APREÇO - Pela Senhora Presidente da Câmara

Municipal, Graça Melo foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

- ✓ O Município de Vila Franca do Campo tem vindo a desenvolver uma política de prevenção e adaptação aos riscos naturais, designadamente no âmbito da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Vila Franca do Campo (EMAAC-VFC, 2016); -----
- ✓ No âmbito do projeto LIFE19 IPC/PT/000004 - LIFE IP CLIMAZ, designadamente da Sub-ação C2.3 - *Análise de Risco Prévia e Identificação de Intervenção no Lugar da Praia*, foi promovida a elaboração do “Estudo de Caracterização e Avaliação de Risco para Movimentos de Vertente - Lugar da Praia - Freguesia de Água d’Alto”; -----
- ✓ O referido estudo teve como principais objetivos o aprofundamento do conhecimento sobre a área de intervenção e o respetivo grau de exposição ao risco de movimentos de vertente, a determinação do risco específico associado a determinados elementos expostos, com base na suscetibilidade do território e a criação de uma base técnica para a definição de medidas e intervenções de mitigação dos riscos identificados; -----
- ✓ As conclusões e recomendações constantes do estudo constituem um elemento técnico relevante para o Município na definição das políticas de ordenamento do território, planeamento urbano, gestão urbanística, prevenção de riscos e adaptação às alterações climáticas; -----
- ✓ A informação produzida permite uma melhor avaliação das condições de segurança e vulnerabilidade da área do Lugar da Praia, devendo ser ponderada nas decisões municipais relativas à realização de novas construções, ampliações, reconstruções, alterações, reabilitações ou outras operações de requalificação de imóveis existentes; -----
- ✓ A prossecução do interesse público municipal e o princípio da prevenção justificam que a atuação administrativa tenha em consideração o conhecimento técnico entretanto adquirido relativamente aos riscos naturais existentes, procurando assegurar que futuras intervenções urbanísticas não contribuam para o agravamento da exposição de pessoas e bens; -----
- ✓ A adoção de medidas de adaptação e mitigação deverá ser articulada com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis e com o respetivo quadro legal e regulamentar em matéria de urbanismo, ordenamento do território e proteção civil, -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo delibere: -----

1. **Aprovar o “Estudo de Caracterização e Avaliação de Risco para Movimentos de Vertente - Lugar da Praia - Freguesia de Água d’Alto”, enquanto documento técnico de suporte à atuação municipal em matéria de prevenção e mitigação dos riscos associados a movimentos de vertente naquela área.**



2. **Determinar que as conclusões e recomendações constantes do referido estudo sejam consideradas, enquanto elemento técnico de suporte, na apreciação dos procedimentos urbanísticos relativos a imóveis localizados na área abrangida pelo estudo, designadamente os que tenham por objeto novas construções, ampliações, reconstruções, alterações, reabilitações ou outras operações de requalificação. -----**
3. **Determinar aos serviços técnicos municipais competentes que procedam ao levantamento e identificação dos planos, projetos e pretensões urbanísticas existentes ou em preparação para a área em apreço, avaliando a sua compatibilidade com as conclusões e recomendações do estudo, designadamente no que respeita às condições de segurança, estabilidade dos terrenos, implantação das edificações, soluções construtivas, drenagem e demais medidas de prevenção e mitigação de riscos. -----**
4. **Determinar aos serviços municipais competentes que promovam as alterações ou adaptações aos instrumentos de planeamento e gestão territorial aplicáveis à área do Lugar da Praia, designadamente sempre que tal se revele necessário para assegurar uma adequada prevenção e mitigação dos riscos identificados. -----**
5. **Submeter a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal de Vila Franca do Campo, nos termos legalmente aplicáveis, para conhecimento. -----**

A Senhora Presidente referiu que o estudo já havia sido solicitado, considerando que o Município integra o Projeto LIFE IP CLIMAZ, no qual também está envolvido o Governo Regional dos Açores. Nesse âmbito, foi recomendada a elaboração de um plano destinado a limitar a construção naquela área. -----

Informou que a Câmara Municipal solicitou a realização do referido estudo, o qual se encontra anexo à Proposta de Deliberação em apreciação, salientando que a área assinalada a vermelho corresponde a uma zona de risco. -----

Esclareceu que, após a aprovação do estudo, a intenção do Município de Vila Franca do Campo é elaborar um Plano Municipal que permita alargar a identificação das zonas de risco, de modo a abranger um maior número de habitações. Referiu, ainda, que algumas das habitações anteriormente atingidas por uma derrocada, que sofreram danos em consequência desse incidente, não se encontram atualmente abrangidas pela área identificada como zona de risco. -----

Acrescentou que se pretende limitar a construção naquela área, permitindo apenas pequenas intervenções de reabilitação e melhoria. O Executivo pretende, igualmente, que não sejam autorizados novos Alojamentos Locais nem a construção de novas habitações naquela zona. -----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Paulo Duarte questionou se o plano inicial havia sido elaborado pela Câmara Municipal de Vila Franca do Campo ou pelo Governo Regional dos Açores, bem como se o estudo em apreciação seria semelhante ao anteriormente desenvolvido. -----

O Senhor Vice-Presidente, Carlos Pimentel, esclareceu que o estudo foi elaborado pelo Governo Regional dos Açores, sendo mais abrangente e atualizado, contemplando, igualmente, novas questões entretanto identificadas. -----



A Senhora Presidente concedeu a palavra à Senhora Vereadora Cidália Simas, que enalteceu a ligação emocional dos moradores ao Lugar da Praia, referindo que são estes que contribuem para a preservação do património cultural, histórico e paisagístico daquele local. Manifestou a sua concordância com a medida de não permitir a criação de novos Alojamentos Locais na zona de risco e alertou para a necessidade de especial atenção aos percursos pedestres, considerando os riscos associados à sua utilização e a necessidade de reforçar os cuidados por parte dos utilizadores. -----

A Senhora Presidente reafirmou a beleza natural do local, salientando, contudo, que a segurança das pessoas constitui a prioridade. Informou, igualmente, que estão a decorrer conversações com o proprietário do terreno situado na parte superior da Rua do Lugar da Praia, no sentido de proceder ao encaminhamento adequado das águas, de forma a evitar a ocorrência de novas derrocadas no local. -----

A Senhora Vereadora Sara Botelho, no uso da palavra, questionou se os moradores se encontravam devidamente informados dos riscos associados à permanência e habitação naquela zona. -----

O Senhor Vice-Presidente esclareceu que os moradores não se encontram plenamente conscientes dos riscos a que estão sujeitos. A Senhora Presidente acrescentou que o objetivo do Gabinete de Proteção Civil do Município consiste na elaboração de um plano com base no estudo realizado, o qual deverá ser posteriormente divulgado junto da população local. Pretende-se, deste modo, alargar e delimitar de forma mais abrangente as zonas de risco, contribuindo para a prevenção de futuras ocorrências e permitindo uma categorização mais detalhada das diferentes situações. -----

O Senhor Vereador Paulo Duarte questionou se o trilho existente naquela zona se manteria e se estaria prevista a criação de novos lugares de estacionamento. -----

O Senhor Vice-Presidente, Carlos Pimentel, esclareceu que o trilho se manteria, embora estivesse a ser equacionada a alteração do seu percurso, de forma que tivesse início noutra zona. Referiu que esta possibilidade havia sido anteriormente promovida não tendo, contudo, sido concretizada. Acrescentou que esta solução permitiria, igualmente, aumentar o número de lugares de estacionamento disponíveis. --

Não havendo mais intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, colocou a Proposta de Deliberação a votação. -----

Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente ao Estudo de Caracterização e Avaliação de Risco para Movimentos de Vertente no Lugar da Praia, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 79/2026) - I N.º 81/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE



FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA TRAVESSA DA BRASILEIRA – PONTA GARÇA – VILA FRANCA DO CAMPO - Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Graça Melo foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

a) atualmente decorre o procedimento de concurso público para a execução da empreitada de obra pública de Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Brasileira - Ponta Garça - Vila Franca do Campo, cujo prazo de execução é o de 8 (oito) meses, pelo que se torna necessário dar início ao procedimento de contratação pública para efeitos de aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada em causa, pelo período correspondente ao da execução da obra; -----

b) constitui pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública;

c) o prazo da prestação dos serviços a contratar terá a duração de 8 (oito) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da empreitada, atenta a altura do ano em que nos encontramos, certamente transitará para 2027, verificando-se, assim, que a despesa é plurianual; -----

d) de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, *“independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas”* está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

e) nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, 99.759,58€, a competência para a respetiva autorização, referida na alínea c) do n.º 1, pode ser delegada pela Assembleia Municipal no presidente de câmara; -----

f) importa, por isso, solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1 - aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

com o procedimento de ajuste direto necessário para a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de obra pública de Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Brasileira - Ponta Garça - Vila Franca do Campo, pelo prazo de 8 (oito) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da obra; -----

2 - solicitar à Assembleia Municipal para que este órgão delegue na Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a competência para autorizar a assunção do compromisso plurianual decorrente do procedimento de contratação pública em apreço, desde que o respetivo encargo não exceda o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

3 - e que mais delibere a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação. -----

Não havendo intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, colocou a Proposta de Deliberação a votação. -----

Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente ao Ajuste Direto da Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Brasileira, foi aprovada por maioria com duas abstenções do PSD. -----

(DL Nº 80/2026) - I Nº 82/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - AJUSTES DIRETOS - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO BAR DA PRAIA DE ÁGUA D'ALTO E AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA - Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

a) importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada Beneficiação da rede de drenagem do Bar da Praia de Água D'Alto, cujo prazo de execução é o de 4 (quatro) meses, o que implica a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da obra pelo mesmo prazo;



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

b) constitui pretensão da Autarquia desencadear os procedimentos contratuais mais adequados à concretização dos objetivos delineados, que no caso em apreço é o de ajuste direto, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----

c) em face da estimativa orçamental realizada pelo autor do projeto de execução, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento de contratação pública, estima-se que a pretendida obra terá o custo de €47.000,00 (quarenta e sete mil euros), sendo este o preço base do procedimento a lançar e a constar das respetivas peças; -----

d) em face do referido prazo para a execução da obra pública em causa, bem como dos respetivos serviços de fiscalização e coordenação, mesmo que seja dado início aos procedimentos de contratação pública no corrente ano, certamente transitarão para 2027, verificando-se, assim, que as despesas em causa são plurianuais; -----

e) de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, *“independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas”* está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

f) nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, 99.759,58€, a competência para a respetiva autorização, referida na alínea c) do n.º 1, pode ser delegada pela Assembleia Municipal no presidente de câmara; -----

g) importa, por isso, solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1 - aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com os procedimentos de ajuste direto necessários para a execução da empreitada de obra pública de Beneficiação da rede de drenagem do Bar da Praia de Água D'Alto, que se estima em 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros), com o prazo de execução previsto de 4 (quatro) meses, e para a aquisição dos respetivos serviços de fiscalização e coordenação de segurança pelo prazo correspondente ao previsto para a execução da obra; -----



2 - solicitar à Assembleia Municipal para que este órgão delegue na Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a competência para autorizar a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes dos procedimentos de contratação pública em apreço, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

3 - e que mais delibere a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção dos referidos compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação. -----

Não havendo intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, colocou a Proposta de Deliberação a votação. -----

Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente à Empreitada de Beneficiação da Rede de Drenagem do Bar da Praia de Água d'Alto, foi aprovada por maioria com duas abstenções do PSD. -----

(DL Nº 81/2026) - I Nº 83/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTA GARÇA - 2.ª FASE E AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA - Pela Senhora Presidente da

Câmara Municipal, Graça Melo foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

a) importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada Ampliação do Cemitério de Ponta Garça - 2.ª Fase, cujo prazo de execução é o de 8 (oito) meses, o que implica a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da obra pelo mesmo prazo; ----

b) constitui pretensão da Autarquia desencadear os procedimentos contratuais mais adequados à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----

c) em face da estimativa orçamental realizada pelo autor do projeto de execução, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento concursal, estima-se que a pretendida obra terá o custo de



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

€295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil euros), sendo este o preço base do procedimento de concurso público a lançar e a constar das respetivas peças; -----

d) em face do referido prazo para a execução da obra pública em causa, bem como dos serviços de fiscalização e coordenação da obra, mesmo que seja dado início aos procedimentos de contratação pública no corrente ano, certamente transitarão para 2027, verificando-se, assim, que as despesas em causa são plurianuais; -----

e) de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, *“independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas”* está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

f) nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, 99.759,58€, a competência para a respetiva autorização, referida na alínea c) do n.º 1, pode ser delegada pela Assembleia Municipal no presidente de câmara; -----

g) importa, por isso, solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1 - aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção dos compromissos plurianuais pela Câmara Municipal resultantes dos encargos a suportar com os procedimentos de contratação pública necessários para a execução da empreitada de obra pública de Ampliação do Cemitério de Ponta Garça - 2.ª Fase, que se estima em 295.000,00€ (duzentos e noventa e cinco mil euros), com o prazo de execução previsto de 8 (oito) meses, bem como para a aquisição dos respetivos serviços de fiscalização e coordenação de segurança pelo prazo correspondente ao previsto para a execução da obra; -----

2 - solicitar à Assembleia Municipal para que este órgão delegue na Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a competência para autorizar a assunção do compromisso plurianual decorrente do procedimento de contratação pública de ajuste direto para a aquisição dos serviços de fiscalização e coordenação de segurança da obra em apreço, desde que os seus



encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

3 - e que mais delibere a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção dos referidos compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação. -----

Não havendo intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, colocou a Proposta de Deliberação a votação. -----

Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente à Empreitada de Ampliação do Cemitério de Ponta Garça – 2.ª Fase, foi aprovada por maioria com duas abstenções do PSD. -----

(DL N.º 82/2026) - I N.º 84/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO E AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA - Pela Senhora Presidente da

Câmara Municipal, Graça Melo foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

a) importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada Requalificação e Beneficiação do Edifício Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, cujo prazo de execução é o de 8 (oito) meses, o que implica a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da obra pelo mesmo prazo; -----

b) constitui pretensão da Autarquia desencadear os procedimentos contratuais mais adequados à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----

c) em face da estimativa orçamental realizada pelo autor do projeto de execução, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento concursal, estima-se que a pretendida obra terá o custo de €162.000,00 (cento e sessenta e dois mil euros), sendo este o preço base do procedimento de concurso



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

público a lançar e a constar das respetivas peças; -----

d) em face do referido prazo para a execução da obra pública em causa, bem como dos serviços de fiscalização e coordenação da obra, mesmo que seja dado início aos procedimentos de contratação pública no corrente ano, certamente transitarão para 2027, verificando-se, assim, que as despesas em causa são plurianuais; -----

e) de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, *“independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas”* está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

f) nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, 99.759,58€, a competência para a respetiva autorização, referida na alínea c) do n.º 1, pode ser delegada pela Assembleia Municipal no presidente de câmara; -----

g) importa, por isso, solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1 - aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção dos compromissos plurianuais pela Câmara Municipal resultantes dos encargos a suportar com os procedimentos de contratação pública necessários para a execução da empreitada de obra pública de Requalificação e Beneficiação do Edifício Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, que se estima em 162.000,00€ (cento e sessenta e dois mil euros), com o prazo de execução previsto de 8 (oito) meses, bem como para a aquisição dos respetivos serviços de fiscalização e coordenação de segurança, pelo prazo correspondente ao previsto para a execução da obra; -----

2 - solicitar à Assembleia Municipal para que este órgão delegue na Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a competência para autorizar a assunção do compromisso plurianual decorrente do procedimento de contratação pública de ajuste direto para a aquisição dos serviços de fiscalização e coordenação de segurança da obra em apreço, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----



3 - e que mais delibere a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção dos referidos compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação. -----

Não havendo intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, colocou a Proposta de Deliberação a votação. -----

Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente à Empreitada de Requalificação e Beneficiação do Edifício Paços do Concelho, foi aprovada por maioria com duas abstenções do PSD. -----

(DL N.º 83/2026) - I N.º 85/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS ELEVATÓRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO – EE10, EE11 E EE12 E AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA - Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

a) importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada “Construção de sistemas elevatórios de águas residuais da freguesia de Água D’Alto - EE10, EE11 E EE12”, cujo prazo de execução é o de 8 (oito) meses, o que implica a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da obra pelo mesmo prazo; -----

b) constitui pretensão da Autarquia desencadear os procedimentos contratuais mais adequados à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----

c) em face da estimativa orçamental realizada pelo autor do projeto de execução, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento concursal, estima-se que a pretendida obra terá o custo de €660.000,00 (seiscentos e sessenta mil euros), sendo este o preço base do procedimento de concurso público a lançar e a constar das respetivas peças; -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

d) em face do referido prazo para a execução da obra pública em causa, bem como dos serviços de fiscalização e coordenação da obra, mesmo que seja dado início aos procedimentos de contratação pública no corrente ano, certamente transitarão para 2027, verificando-se, assim, que as despesas em causa são plurianuais; -----

e) de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, *“independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas”* está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

f) nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, 99.759,58€, a competência para a respetiva autorização, referida na alínea c) do n.º 1, pode ser delegada pela Assembleia Municipal no presidente de câmara; -----

g) importa, por isso, solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1 - aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção dos compromissos plurianuais pela Câmara Municipal resultantes dos encargos a suportar com os procedimentos de contratação pública necessários para a execução da empreitada de obra pública de Construção de sistemas elevatórios de águas residuais da freguesia de Água D'Alto - EE10, EE11 E EE12, que se estima em €660.000,00 (seiscentos e sessenta mil euros), com o prazo de execução previsto de 8 (oito) meses, bem como para a aquisição dos respetivos serviços de fiscalização e coordenação de segurança, pelo prazo correspondente ao previsto para a execução da obra; -----

2 - solicitar à Assembleia Municipal para que este órgão delegue na Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a competência para autorizar a assunção do compromisso plurianual decorrente do procedimento de contratação pública de ajuste direto para a aquisição dos serviços de fiscalização e coordenação de segurança da obra em apreço, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

-



3 - e que mais delibere a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção dos referidos compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação. -----

Não havendo intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, colocou a Proposta de Deliberação a votação. -----

Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente à Empreitada de Construção de Sistemas Elevatórios de águas Residuais da Freguesia de Água d'Alto, foi aprovada por maioria com duas abstenções do PSD. -----

(DL N.º 84/2026) - I N.º 86/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - AJUSTES DIRETOS - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DA CARREIRA - FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO E AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA -

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

a) importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada "Requalificação do Jardim da Carreira - Freguesia de Água D'Alto - Vila Franca do Campo", cujo prazo de execução é o de 3 (três) meses, o que implica a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da obra pelo mesmo prazo; -----

b) constitui pretensão da Autarquia desencadear os procedimentos contratuais mais adequados à concretização dos objetivos delineados, que no caso em apreço é o de ajuste direto, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----

c) em face da estimativa orçamental realizada pelo autor do projeto de execução, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento de contratação pública, estima-se que a pretendida obra terá o custo de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), sendo este o preço base do procedimento a lançar e a constar das respetivas peças; -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

d) em face do referido prazo para a execução da obra pública em causa, bem como dos serviços de fiscalização e coordenação da obra, mesmo que seja dado início aos procedimentos de contratação pública no corrente ano, certamente transitarão para 2027, verificando-se, assim, que as despesas em causa são plurianuais; -----

e) de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, *“independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas”* está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

f) nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, 99.759,58€, a competência para a respetiva autorização, referida na alínea c) do n.º 1, pode ser delegada pela Assembleia Municipal no presidente de câmara; -----

g) importa, por isso, solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1 - aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção dos compromissos plurianuais pela Câmara Municipal resultante dos encargos a suportar com os procedimentos de ajuste direto necessários para a execução da empreitada de obra pública de Requalificação do Jardim da Carreira - Freguesia de Água D'Alto - Vila Franca do Campo, e que se estima em 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), com o prazo de execução previsto de 3 (três) meses e aquisição dos respetivos serviços de fiscalização e coordenação de segurança pelo prazo correspondente ao previsto para a execução da obra; -----

2 - solicitar à Assembleia Municipal para que este órgão delegue na Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a competência para autorizar a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes dos procedimentos de contratação pública em apreço, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

3 - e que mais delibere a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção dos referidos compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia



Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação. -----

Não havendo intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, colocou a Proposta de Deliberação a votação. -----

Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente à Empreitada de Requalificação do Jardim da Carreira na Freguesia de Água d'Alto, foi aprovada por maioria com duas abstenções do PSD. -----

(DL N.º 85/2026) - I N.º 87/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - AJUSTES DIRETOS - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DO APEADEIRO NA RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO E AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA - Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo

foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

a) importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada "Beneficiação e Reparação do Apeadeiro na Rua Almirante Gago Coutinho", cujo prazo de execução é o de 3 (três) meses, o que implica a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da obra pelo mesmo prazo; -----

b) constitui pretensão da Autarquia desencadear os procedimentos contratuais mais adequados à concretização dos objetivos delineados, que no caso em apreço é o de ajuste direto, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----

c) em face da estimativa orçamental realizada pelo autor do projeto de execução, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento de contratação pública, estima-se que a pretendida obra terá o custo de €130.000,00 (cento e trinta mil euros), sendo este o preço base do procedimento a lançar e a constar das respetivas peças; -----

d) em face do referido prazo para a execução da obra pública em causa, bem como dos serviços de fiscalização e coordenação da obra, mesmo que seja dado início aos procedimentos de contratação pública no corrente ano, certamente transitarão para 2027, verificando-se, assim, que as despesas em causa são plurianuais; -----



e) de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, *“independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas”* está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

f) nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, 99.759,58€, a competência para a respetiva autorização, referida na alínea c) do n.º 1, pode ser delegada pela Assembleia Municipal no presidente de câmara; -----

g) importa, por isso, solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1 - aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção dos compromissos plurianuais pela Câmara Municipal resultantes dos encargos a suportar com os procedimentos de ajuste direto necessários para a execução da empreitada de obra pública de Beneficiação e Reparação do Apeadeiro na Rua Almirante Gago Coutinho, e que se estima em 130.000,00€ (cento e trinta mil euros), com o prazo de execução previsto de 3 (três) meses, bem como para a aquisição dos respetivos serviços de fiscalização e coordenação de segurança pelo prazo correspondente ao previsto para a execução da obra; -----

2 - solicitar à Assembleia Municipal para que este órgão delegue na Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a competência para autorizar a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes dos procedimentos de contratação pública em apreço, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

3 - e que mais delibere a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção dos referidos compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação. -----

Não havendo intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, colocou a Proposta



de Deliberação a votação. -----
Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente à Empreitada de Beneficiação e Reparação do Apeadeiro na Rua Almirante Gago Coutinho, foi aprovada por maioria com duas abstenções do PSD. ----

(DL N.º 86/2026) - I N.º 88/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58€ POR ANO ECONÓMICO - AJUSTES DIRETOS - EMPREITADA DE DOIS POSTOS DE CARREGAMENTO DE VIATURAS ELÉTRICAS EM VILA FRANCA DO CAMPO E AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA - Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo

foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

a) importa dar início ao procedimento com vista à execução da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de dois postos de carregamento de viaturas elétricas em Vila Franca do Campo”, cujo prazo de execução é o de 4 (quatro) meses, o que implica a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da obra pelo mesmo prazo; -----

b) constitui pretensão da Autarquia desencadear os procedimentos contratuais mais adequados à concretização dos objetivos delineados, que no caso em apreço é o de ajuste direto, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----

c) em face da estimativa orçamental realizada pelo autor do projeto de execução, e a partir do qual serão elaboradas as peças do procedimento de contratação pública, estima-se que a pretendida obra terá o custo de €52.000,00 (cinquenta e dois mil euros), sendo este o preço base do procedimento a lançar e a constar das respetivas peças; -----

d) em face do referido prazo para a execução da obra pública em causa, bem como dos serviços de fiscalização e coordenação da obra, mesmo que seja dado início aos procedimentos de contratação pública no corrente ano, certamente transitarão para 2027, verificando-se, assim, que as despesas em causa são plurianuais; -----

e) de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, *“independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos*



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

f) nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, 99.759,58€, a competência para a respetiva autorização, referida na alínea c) do n.º 1, pode ser delegada pela Assembleia Municipal no presidente de câmara; -----

g) importa, por isso, solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1 - aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção dos compromissos plurianuais pela Câmara Municipal resultantes dos encargos a suportar com os procedimentos de ajuste direto necessários para a execução da Empreitada de dois postos de carregamento de viaturas elétricas em Vila Franca do Campo, e que se estima em 52.000,00€ (cinquenta e dois mil euros), com o prazo de execução previsto de 4 (quatro) meses, bem como para a aquisição dos respetivos serviços de fiscalização e coordenação de segurança pelo prazo correspondente ao previsto para a execução da obra; -----

2 - solicitar à Assembleia Municipal para que este órgão delegue na Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a competência para autorizar a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes dos procedimentos de contratação pública em apreço, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

3 - e que mais delibere a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção dos referidos compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação. -----

Não havendo intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, colocou a Proposta de Deliberação a votação. -----

Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente à Empreitada de Dois Postos de Carregamento de Viaturas Elétricas em Vila Franca do Campo, foi aprovada por maioria com duas abstenções do PSD. -



(DL Nº 87/2026) - I Nº 89/2026 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO PRÉDIO RÚSTICO SITO EM PÃO DO VIGÁRIO – Pela senhora

Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte Proposta de Deliberação: -----

Considerando que: -----

a) o Município tem interesse em adquirir o prédio rústico, composto por terra de cultura arvense, bananal e uma construção, com a área total de 6.540 m2, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 7, da Seção D, da freguesia de São Pedro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo com o n.º 196 da freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, sito em Pão do Vigário, na dita freguesia de São Pedro, neste concelho, o qual constitui propriedade de João de Deus Amaral Salgado, Contribuinte Fiscal 132800497, e mulher, Natércia de Jesus Januário, residentes na Rua 24 de Junho, n.º 1-A, freguesia de São Miguel, em Vila Franca do Campo, para fins de execução da obra de ampliação do Cemitério de Santo Amaro; -----

b) foi solicitada pela autarquia uma avaliação ao prédio em apreço e, no seguimento de negociações entre as partes, foi logrado acordo quanto à respetiva aquisição pelo Município pelo preço de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), que será integralmente pago pelo Município, aquando da outorga da escritura de compra e venda, montante esse que se mostra ajustado face ao respetivo valor atual de mercado, conforme resulta do teor do relatório de avaliação imobiliária; -----

c) conforme resulta do disposto na alínea i) do n.º 1 do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: *“autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º”* -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, propõe-se à Câmara Municipal: -----

1. Que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal a proposta de aquisição, pelo Município de Vila Franca do Campo a João de Deus Amaral Salgado, Contribuinte Fiscal 132800497, e mulher, Natércia de Jesus Januário, residentes na Rua 24 de Junho, n.º 1-A, freguesia de São Miguel, em Vila Franca do Campo, do prédio rústico composto por terra de cultura arvense, bananal e uma construção, com a área total de 6.540 m2, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 7, da Seção D, da freguesia de São Pedro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo com o n.º 196 da freguesia de São Pedro, concelho de Vila Franca do Campo, sito em Pão do Vigário, na dita freguesia de São Pedro, neste concelho, pelo preço de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), a ser pago integralmente pelo Município aquando da outorga da escritura de compra e venda que vier a ser celebrada; -----

2. E que delibere, ainda, aprovar a presente proposta em minuta, para efeitos de execução imediata da deliberação tomada, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que a expansão do cemitério de Santo Amaro apenas poderá ser efetuada para norte, atendendo à configuração do terreno. Esclareceu que esta



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ampliação se justifica pela elevada procura por parte dos cidadãos em adquirir campos/sepulturas de família. -----

Referiu, ainda, que foi realizada uma avaliação do terreno no valor de 1.259.000,00 € (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil euros), tendo o Executivo apresentado uma proposta de aquisição no montante de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), a qual foi aceite. -----

Não havendo mais intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Graça Melo, colocou a Proposta de Deliberação a votação. -----

Submetida a votação a Proposta de Deliberação inerente à Escritura de Compra e Venda do Prédio Rústico sito em Pão do Vigário, foi aprovada por maioria com duas abstenções do PSD. -----

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

(DL Nº 88/2026) - I Nº 93/2026 - INFORMAÇÃO - INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMESTRAL – 2026 - Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte informação: -----

Conforme determina o artigo 77º número 2 da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro o auditor externo responsável pela certificação legal das contas, remete semestralmente ao Órgão Executivo informação sobre a respetiva situação económica e financeira do Município. -----

Face ao exposto, envio o documento relacionado com o assunto em epigrafe para efeitos de conhecimento, remetendo posteriormente ao Órgão Deliberativo para o mesmo fim. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento. -----

(DL Nº 89/2026) - I Nº 99/2026 - INFORMAÇÃO - RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO - 2º TRIMESTRE 2026 – Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte informação: -----

O Relatório respeitante ao 2.º Trimestre de 2026, foi agendado para conhecimento da Câmara Municipal e submetido à Assembleia Municipal, para o mesmo fim, o Município de Vila Franca do Campo, encontra-se em cumprimento com os valores contratualizados assim como as medidas a alcançar, foram cumpridas de acordo com o que foi exigido pelo FAM. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- BALANCETE - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia oito de setembro de 2026 na importância de 8 776 703, 88 € (oito milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e três euros e oitenta e oito euros). -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 11:05, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Marília da Conceição Cabral Simas, Assistente Técnica, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém trinta e uma folhas. -----